



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020
Sistema de Registro de Preços 01/2020
Processo Administrativo S-1033/20

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO – PARANÁ – CRECI/PR**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.693.910/0001-69, dotado de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2020, de 06 de Janeiro de 2020, atendendo a determinação da Diretoria do CRECI/PR e conforme autorização da Presidência torna público aos interessados em geral que fará realizar Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br (**comprasnet**), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, obedecendo, subsidiariamente, os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 16/03/2020
Horário: 09:30 (Nove horas e trinta minutos)
Local: Portal de Compras do Governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente constitui no registro de preços para eventuais compras, por um período de 12 (doze) meses, de materiais de expediente para o atendimento das necessidades de todos os departamentos da Sede do CRECI/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para todos os grupos a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos



do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, etc;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, respeitando os valores máximos admitidos por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro,



devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam e m pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes*



no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. *O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

8.7.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o



Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada



vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.DA VIGÊNCIA DA ATA

- 16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.1.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.1.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.1.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter



educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@crecipr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada junto o Departamento de compras e licitações, no seguinte endereço: rua General Carneiro, 680 – Centro – Curitiba/PR – CEP.: 80.060-150.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crecipr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua General Carneiro, 680 – Centro – Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços
 - 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Curitiba-PR, 28/02/2020.

(Assinado no original)

Marcelo Miranda
Pregoeiro

O presente Edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que auxiliou na sua elaboração.

Data supra.

(Assinado no original)

Antonio Linares Filho
Procurador Jurídico-OAB/PR 15.427



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020
Sistema de Registro de Preços 01/2020
Processo Administrativo S-1033/20

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente constitui no registro de preços para eventuais compras, por um período de 12 (doze) meses, de materiais de expediente para o atendimento das necessidades de todos os departamentos da Sede do CRECI/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1.1. *O quadro referencial abaixo, descreve por grupo os itens pretendidos, as descrições dos materiais, as quantidades estimadas para compra no ano.*

GRUPO 1		MEDIDA	Total Estimado no ANO
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL		
1	Agenda 176 Folhas, capa com espuma, Produto certificado: FSC., Gramatura: 56 g/m ² ., medidas de 135 x 192 mm	Unidade	20
2	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, amarelo, medidas aproximadas 76x102mm.	Embalagem	70
3	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada bloco, pacote com 4 blocos, amarelo, medidas aproximadas 38x50mm.	Embalagem	110
4	Bobina papel embrulho pardo - puro - 60 cm - 80gr (mínimo 140 metros)	Bobina	2
5	Bobina papel embrulho pardo - puro - 40 cm - 80gr (mínimo de 140 metros)	Bobina	2
6	Bobina calculadora de mesa 57 mm (mínimo 30Mts)	Bobina	2
76	Caderno universitário capa dura, costurado, sem espiral, com 96 folhas	Unidade	5
122	Caixa arquivo morto em papelão - Tamanho 340x133x240mm. Gramatura mínima: 428 g/m ²	Unidade	400
123	Caixa arquivo morto, plástico polionda – azul - Tamanho 250x130x350mm.	Unidade	100
124	Caixa arquivo morto, plástico polionda – cinza- Tamanho 250x130x350mm.	Unidade	100



125	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA (POLISTIRENO) Poliestireno com 3mm de espessura de parede; articulável; Dimensões: 268x362x215 mm	Unidade	5
7	Envelopes de POLISTIRENO, grosso 0,15mm, com 04 furos (sacos plásticos para folha ofício) - embalagem com 100 unidades	Embalagem	3
8	Etiquetas autoadesivas, carta branca, tamanho 50,8mm x 101,6mm - 10 etiqueta por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	5
9	Etiqueta autoadesiva, tamanho 66,7x99,0 mm - 8 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	5
10	Etiqueta autoadesiva, carta branca, tamanho 84,7x101,6 mm - 6 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	10
11	Etiqueta autoadesiva, carta branca, tamanho 138,11x212,73 mm - 2 etiquetas por folha - embalagem com 25 folhas.	Embalagem	8
12	Etiqueta autoadesiva, laser, carta branca, tamanho 25,4 x 66,7 mm - 30 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	70
13	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr.	Unidade	10
14	Livro ata com 50 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr.	Unidade	10
15	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	Unidade	10
77	PAPEL COUCHÉ LISO FOSCO A4 - 210G - 50fls	Unidade	40
78	PAPEL COLOR PLUS METAL ASPEN A4 - 180 G - 25FLS	Unidade	12
79	PAPEL POP'SET METÁLICO PORCELANA A4 - 180G - 100FLS	Embalagem	3
80	PAPEL COUCHÉ LISO BRILHO A4 - 210g - 50fls	Unidade	40
81	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE - A4 - Gramatura 180G - 50FLS	Unidade	5



82	Papel carbono preto A4 - Embalagem 100 folhas	Unidade	5
83	Papel sulfite - Cor verde água - A4 - 75g 210mmx297mm - Pacote 500 Folhas	Unidade	5
16	Papel vergé - 90g - folha a4, branco, liso, no mínimo pacote com pacote com 100 folhas	Embalagem	60
84	Papel vergé - 180g - folha a4, branco, liso, no mínimo pacote com pacote com 50 folhas	Embalagem	60
17	Pasta az em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 02 argolas e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Unidade	15
18	Pasta AZ sanfonada OFICIO - GRANDE - Tamanho: Ofício; Dimensões: 25x12x37 cm; Revestida em percalux preta; Divisórias internas em cartão kraft e identificação em cartolina (A a Z e 1 a 31)	Unidade	16
85	Pasta AZ sanfonada CHEQUE - PEQUENA - Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve. Dimensões: 135x260mm. Espessura de 0,70mm	Unidade	11
86	Pasta escolar Plástica com elastico PP Corrugado 35mm AZUL Polycart	Unidade	20
87	Pasta com grampo trilho plástico, medidas : 34cm x 24cm, material: plastico semi-transparente colorido.	Unidade	10
88	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Unidade	5
89	Pastas polipropileno, medidas 335x245x40 transparentes, aba elástica 40mm.	Unidade	20
90	CARTEIRINHAS PARA FOTO, de plástico PVC, com parte interna transparente fosca, de Tamanho 3X4 - Pacote com 100 unidades	PACOTE	5
91	Plastico para carterinha de estagiário transparente 105mm x 70mm - 100 unidades	Embalagem	10
92	PROTETOR para Habilitação/RG - Medidas de 105mm x 70mm (Cristal 0,13) - 100 unidades	Embalagem	20
93	SACO ZIP - TAMANHO 03 (07x10 cm) - 1000 unidades	Embalagem	1



94	VISOR E ETIQUETA (pasta suspensa) - CAIXA COM 50 Unidades	CAIXA	2
95	Pasta L (tamanho ofício) - transparente - Pacote c/10 unid.	Unidade	20
19	Plástico auto-adesivo transparente, para encadernação, medidas 45cm x 25m.	Unidade	3
96	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 - GRANDE 100 UNIDADES	Embalagem	2
20	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO, tamanho de 065 x 095 mm e espessura de Espessura: (0.05 mm) 125 mic. Caixas com 100 unidades.	Caixas	40
21	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO, tamanho de 080 x 110 mm e espessura Espessura: (0.05 mm) 125 mic. Caixas com 100 unidades.	Caixas	40
97	Papel protetor termico para plastificação Medidas de: 33,4x23,2 uso e 35,4x23,2; Material onde é inserido o objeto a ser plastificado dentro do protetor térmico para usos em Plastificadora marca Menno - PLM 23.	Unidade	50
GRUPO 2			
		MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL		
22	Alfinete para mural, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas.	Caixa	5
98	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº2/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	20
24	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	20
99	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, paralelo, nº4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	40
23	Clipes niquelado - convite - dourado, nº5 - cx c/ 100 unidades	Caixa	10
100	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº6/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	10



101	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº8/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	4
25	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 07 – CX 72 Unidades.	Caixa	40
26	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 09 – CX 72 Unidades.	Caixa	70
27	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 10 – CX 72 Unidades.	Caixa	50
28	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº11 – CX 72 Unidades.	Caixa	20
29	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº13 – CX 72 Unidades.	Caixa	10
30	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 15 -- CX 72 Unidades.	caixa	10
102	Extrator de Grampos tipo espátula em inox; Medidas de 14,5 x 2 cm.	Unidade	10
31	Grampeador metálico, de mesa, 25 folhas, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.	Unidade	15
32	Grampeador profissional de mesa para 200 folhas – Para grampos 23/13, 23/17 e 23/24.	Unidade	2
33	Grampo trilho encadernador, material polipropileno alta resistência, comprimento 195, tipo garra, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, largura 50, cor branca, pacote com 50 jogos.	Pacote	10
34	Guilhotina manual para papel a4 - tipo facão - Serigrafia com escala milimétrica. Possuir borracha para maior aderência e régua de segurança para prensar as folhas. Base pintada eletrostaticamente. Capacidade máxima de corte (75g): 10 folhas	Unidade	2
35	Grampos para grampeador, modelo 23/13, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	Caixa	5
36	Grampos para grampeador, modelo 23/17, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 1.000 unidades cada caixa.	Caixa	5
37	Grampos para grampeador, modelo 23/24, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 1.000 unidades cada caixa.	Caixa	5



38	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem	Caixa	30
39	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 60 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	5
40	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	10
41	Lâmina inoxidável para estilete estreito, medindo 9x80mm, caixa com 10.	Caixa	5
42	Estilete retrátil estreito, multiuso, com lâmina de 9 mm.	Unidade	15
43	Lâmina inoxidável para estilete largo, medindo 18x100mm cm caixa com 10.	Caixa	5
44	Estilete retrátil largo, multiuso, com lâmina de 18 mm - Botão de trava.	Unidade	15
45	Tesoura aço inox, multiuso, cabo de polietileno azul ou preto, medida mínima de 19 cm em aço inoxidável.	UNIDADE	10
GRUPO 3			
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO
46	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17, largura 5, altura 10, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	Unidade	2
47	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular com depósito removível; cores diversas.	Unidade	10
48	Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, com capa plastica protetora, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	Unidade	20
49	Caneta fixa para balcão, escrita grossa (tinta azul), base c/corrente cromada.	Unidade	5
50	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, 1.0mm, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10



51	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, na cor preta, 1.0mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	4
52	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, 1.0mm, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2
108	Caneta gel azul - ponta metálica esférica de 0,5mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50
109	Caneta gel azul - ponta metálica esférica de 0,7mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50
110	Caneta gel preta - ponta metálica esférica de 0,7mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50
53	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarelo. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15
54	Caneta marcador permanente, preta, cd/dvd (1.0mm)	Unidade	5
55	Estojo de grafite, nº 0.5, HB, com 12 lâminas cada	Unidade	5
56	Estojo de grafite, nº 0.7, HB, com 12 lâminas cada	Unidade	10
57	Lapiseira, de grafite nº 0,5mm, material plástico, prendedor e ponteira de metal	Unidade	15
58	Lapiseira, de grafite nº 0,7 mm, material plástico, prendedor e ponteira de metal	Unidade	15
111	Lapis - Matéria-prima reciclada, Grafite HB, Corpo sextavado, Atóxico, Com código de barras no corpo do lápis. Composição: Resinas recicladas e pigmentos. Dimensões: Altura: 175mm/Largura: 7mm.	Unidade	100
59	Pincel atômico cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm, aproximadamente	Unidade	10



60	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Unidade	10
61	Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	UNIDADE	10
112	Porta Canetas, Clips e Lembretes; Injetado em poliestireno; Cor preto; Dimensões: 240 x 70 x 80 mm	UNIDADE	15
62	Prancheta em madeira, tamanho a4, dotada de garra metálica não oxidável.	UNIDADE	10
113	Quadro branco - Moldura em alumínio anodizado, Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade, com suporte de apagador - medidas de 900mm x 1200mm;	UNIDADE	2
114	Quadro branco - Moldura em alumínio anodizado, Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade, com suporte de apagador - medidas de 600mm x 900mm;	UNIDADE	2
115	Quadro de Avisos em Feltro com Moldura em Alumínio com 15 mm de espessura e vista, medidas 60x90mm. Miolo em papelão duplex. Fixação invisível.	UNIDADE	2
116	Quadro de Avisos em Feltro com Moldura em Alumínio com 15 mm de espessura e vista, medidas 90x120mm. Miolo em papelão duplex. Fixação invisível.	UNIDADE	2
117	Régua comum em alumínio ou inox, de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	UNIDADE	5
63	Régua comum em acrílico, de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	UNIDADE	30
GRUPO 4			
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO
64	Almofada carimbo, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta, comprimento 110x75mm.	Unidade	5
65	Almofada especial para tomada de impressão digital (coletor de impressão digital), medidas com 45 mm de diâmetro. Impressão clara e nítida com impressão permanente sobre papel.	Unidade	5



66	Cola em bastão, atóxica, formula extraforte, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. embalagem: tubo com 36 gramas.	Unidade	200
67	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	Unidade	100
68	Corretivo fita, material base resina, comprimento 12, largura 4,20, aplicação impressão geral, características adicionais bico aplicador e tampa protetora.	Unidade	20
69	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	Unidade	5
118	Elástico de borracha amarelo com composição de látex natural, 100 Grs.	Pacote	30
70	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	Unidade	10
71	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 48mm x 50m.	Unidade	100
72	Fita crepe medindo 18mm x 50m	Unidade	20
119	Tinta para carimbo - Bisnaga c/ 42 ml - Preta	Unidade	10
GRUPO 5			
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO
73	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria.	UNIDADE	10
120	Plastificadora - Material: Chapa de aço pintada eletrostaticamente. Capacidade de plastificação: 1 folha por vez Abertura para inserção: 350 mm Potência: 620 W Velocidade de plastificação: 500 mm/minuto Temperatura ajustável: Sim – 100 a 180°C Tempo de aquecimento: De 3 a 5 minutos Consumo de energia: 0,62 KW/h Dimensões (mm): 500 (L) x 200 (P) x 112 (A)	UNIDADE	3
121	Fragmentadora de papel: Abertura de inserção de 230 mm; número de folhas (75g): 15 folhas; Fragmentação de Tiras de 6 mm, CD, DVD, cartão e grampos; Capacidade Média de Fragmentação: 26 kg/h; Acionamento: Botão e sensor óptico; Reversão: Manual e no botão; Potência mínima de 200 W; Nível de Ruído: 65 dB (A); Volume aproximado de Lixeira: 25 litros; Com sensor de Segurança para Lixeira; Dimensões aprox. (em mm): 345 x 230 x 460.	UNIDADE	2



GRUPO 6		MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL		
74	Pilha alcalina, aaa, tensão nominal 1,5v. Pacote 4 unid.	Pacote	30
75	Pilha alcalina, aa, tensão nominal 1,5v. Pacote 4 unid.	Pacote	30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do presente Termo visa atender às necessidades estimadas de utilização de materiais de expediente para a consecução das atividades do CRECI/PR e atendimento das necessidades básicas do Conselho. As quantidades estimadas para compra deste materiais foram baseadas em tabelas de consumo histórico anual fornecido pelo departamento de compras do CRECI/PR, nos últimos dois anos.

2.2. As especificações dos materiais, foram elaboradas juntamente com os diversos setores do CRECI/PR., cada qual indicando suas necessidades para nortear a descrição dos materiais pretendidos e a devidas pesquisas de preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Foi definido que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) pedido registrado por e-mail, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua General Carneiro, nº680 – Centro – CEP.: 80.060-150 – Curitiba/PR.

4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 (dois) terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. Dependendo do item o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, é designada como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a servidora ELISAMA RODRIGUES lotada no departamento de compras do CRECI/PR.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



- público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$\frac{I = (TX/100)}{365}$	$\frac{I = 6/100}{365}$	$I = 0,00016438$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%</p>
----------------------------	-------------------------	--

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia dos bens é o fornecido pelo fabricante.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla



defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do P.A.R. não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*



Curitiba-PR, 27/02/2020.

(Assinado no original)

Marcelo Miranda
Gestor do departamento de compras e licitações

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

(Assinado no original)

LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente do CRECI/PR



ANEXO II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020
Sistema de Registro de Preços 01/2020
Processo Administrativo S-1033/20

1. Orientações gerais:

Os Licitantes deverão adaptar a tabela aos Grupos de seu interesse, excluindo as que não foram participar e deverão indicar a Marca e o Modelo dos itens ofertados.

O formato da tabela poderá ser adaptado conforme as necessidades de apresentação da proposta da licitante.

GRUPO 1		MEDIDA	Total Estimado no ANO	VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL			UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
1	Agenda 176 Folhas, capa com espuma, Produto certificado: FSC., Gramatura: 56 g/m²., medidas de 135 x 192 mm	Unidade	20		
2	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, amarelo, medidas aproximadas 76x102mm.	Embalagem	70		
3	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada bloco, pacote com 4 blocos, amarelo, medidas aproximadas 38x50mm.	Embalagem	110		
4	Bobina papel embrulho pardo - puro - 60 cm - 80gr (mínimo 140 metros)	Bobina	2		
5	Bobina papel embrulho pardo - puro - 40 cm - 80gr (mínimo de 140 metros)	Bobina	2		
6	Bobina calculadora de mesa 57 mm (mínimo 30Mts)	Bobina	2		
76	Caderno universitário capa dura, costurado, sem espiral, com 96 folhas	Unidade	5		
122	Caixa arquivo morto em papelão - Tamanho 340x133x240mm. Gramatura mínima: 428 g/m²	Unidade	400		
123	Caixa arquivo morto, plástico polionda – azul - Tamanho 250x130x350mm.	Unidade	100		
124	Caixa arquivo morto, plástico polionda – cinza - Tamanho 250x130x350mm.	Unidade	100		



125	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA (POLISTIRENO) Poliestireno com 3mm de espessura de parede; articulável; Dimensões: 268x362x215 mm	Unidade	5		
7	Envelopes de POLISTIRENO, grosso 0,15mm, com 04 furos (sacos plásticos para folha ofício) - embalagem com 100 unidades	Embalagem	3		
8	Etiquetas autoadesivas, carta branca, tamanho 50,8mm x 101,6mm - 10 etiqueta por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	5		
9	Etiqueta autoadesiva, tamanho 66,7x99,0 mm - 8 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	5		
10	Etiqueta autoadesiva, carta branca, tamanho 84,7x101,6 mm - 6 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	10		
11	Etiqueta autoadesiva, carta branca, tamanho 138,11x212,73 mm - 2 etiquetas por folha - embalagem com 25 folhas.	Embalagem	8		
12	Etiqueta autoadesiva, laser, carta branca, tamanho 25,4 x 66,7 mm - 30 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	70		
13	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr.	Unidade	10		
14	Livro ata com 50 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr.	Unidade	10		
15	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	Unidade	10		
77	PAPEL COUCHÊ LISO FOSCO A4 - 210G - 50fls	Unidade	40		
78	PAPEL COLOR PLUS METAL ASPEN A4 - 180 G - 25FLS	Unidade	12		
79	PAPEL POP'SET METÁLICO PORCELANA A4 - 180G - 100FLS	Embalagem	3		
80	PAPEL COUCHÊ LISO BRILHO A4 - 210g - 50fls	Unidade	40		
81	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE - A4 - Gramatura 180G - 50FLS	Unidade	5		



82	Papel carbono preto A4 - Embalagem 100 folhas	Unidade	5		
83	Papel sulfite - Cor verde água - A4 - 75g 210mmx297mm - Pacote 500 Folhas	Unidade	5		
16	Papel vergé - 90g - folha a4, branco, liso, no mínimo pacote com pacote com 100 folhas	Embalagem	60		
84	Papel vergé - 180g - folha a4, branco, liso, no mínimo pacote com pacote com 50 folhas	Embalagem	60		
17	Pasta az em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 02 argolas e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Unidade	15		
18	Pasta AZ sanfonada OFICIO - GRANDE - Tamanho: Ofício; Dimensões: 25x12x37 cm; Revestida em percalux preta; Divisórias internas em cartão kraft e identificação em cartolina (A a Z e 1 a 31)	Unidade	16		
85	Pasta AZ sanfonada CHEQUE - PEQUENA - Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve. Dimensões: 135x260mm. Espessura de 0,70mm	Unidade	11		
86	Pasta escolar Plástica com elastico PP Corrugado 35mm AZUL Polycart	Unidade	20		
87	Pasta com grampo trilho plástico, medidas : 34cm x 24cm, material: plastico semi-transparente colorido.	Unidade	10		
88	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Unidade	5		
89	Pastas polipropileno, medidas 335x245x40 transparentes, aba elástica 40mm.	Unidade	20		
90	CARTEIRINHAS PARA FOTO, de plástico PVC, com parte interna transparente fosca, de Tamanho 3X4 - Pacote com 100 unidades	PACOTE	5		
91	Plastico para carterinha de estagiário transparente 105mm x 70mm - 100 unidades	Embalagem	10		
92	PROTETOR para Habilitação/RG - Medidas de 105mm x 70mm (Cristal 0,13) - 100 unidades	Embalagem	20		



93	SACO ZIP - TAMANHO 03 (07x10 cm) - 1000 unidades	Embalagem	1		
94	VISOR E ETIQUETA (pasta suspensa) - CAIXA COM 50 Unidades	CAIXA	2		
95	Pasta L (tamanho ofício) - transparente - Pacote c/10 unid.	Unidade	20		
19	Plástico auto-adesivo transparente, para encadernação, medidas 45cm x 25m.	Unidade	3		
96	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 - GRANDE 100 UNIDADES	Embalagem	2		
20	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO, tamanho de 065 x 095 mm e espessura de Espessura: (0.05 mm) 125 mic. Caixas com 100 unidades.	Caixas	40		
21	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO, tamanho de 080 x 110 mm e espessura Espessura: (0.05 mm) 125 mic. Caixas com 100 unidades.	Caixas	40		
97	Papel protetor termico para plastificação Medidas de: 33,4x23,2 uso e 35,4x23,2; Material onde é inserido o objeto a ser plastificado dentro do protetor térmico para usos em Plastificadora marca Menno - PLM 23.	Unidade	50		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					
GRUPO 2				VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
22	Alfinete para mural, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas.	Caixa	5		
98	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº2/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	20		
24	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	20		
99	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, paralelo, nº4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	40		
23	Clipes niquelado - convite - dourado, nº5 - cx c/ 100 unidades	Caixa	10		



100	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº6/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	10		
101	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº8/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	4		
25	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 07 – CX 72 Unidades.	Caixa	40		
26	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 09 – CX 72 Unidades.	Caixa	70		
27	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 10 – CX 72 Unidades.	Caixa	50		
28	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº11 – CX 72 Unidades.	Caixa	20		
29	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº13 – CX 72 Unidades.	Caixa	10		
30	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 15 -- CX 72 Unidades.	caixa	10		
102	Extrator de Grampos tipo espátula em inox; Medidas de 14,5 x 2 cm.	Unidade	10		
31	Grampeador metálico, de mesa, 25 folhas, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.	Unidade	15		
32	Grampeador profissional de mesa para 200 folhas – Para grampos 23/13, 23/17 e 23/24.	Unidade	2		
33	Grampo trilho encadernador, material polipropileno alta resistência, comprimento 195, tipo garra, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, largura 50, cor branca, pacote com 50 jogos.	Pacote	10		
34	Guilhotina manual para papel a4 - tipo facão - Serigrafia com escala milimétrica. Possuir borracha para maior aderência e régua de segurança para prensar as folhas. Base pintada eletrostaticamente. Capacidade máxima de corte (75g): 10 folhas	Unidade	2		
35	Grampos para grampeador, modelo 23/13, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	Caixa	5		
36	Grampos para grampeador, modelo 23/17, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 1.000 unidades cada caixa.	Caixa	5		



37	Grampos para grampeador, modelo 23/24, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 1.000 unidades cada caixa.	Caixa	5		
38	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem	Caixa	30		
39	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 60 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	5		
40	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	10		
41	Lâmina inoxidável para estilete estreito, medindo 9x80mm, caixa com 10.	Caixa	5		
42	Estilete retrátil estreito, multiuso, com lâmina de 9 mm.	Unidade	15		
43	Lâmina inoxidável para estilete largo, medindo 18x100mm cm caixa com 10.	Caixa	5		
44	Estilete retrátil largo, multiuso, com lâmina de 18 mm - Botão de trava.	Unidade	15		
45	Tesoura aço inox, multiuso, cabo de polietileno azul ou preto, medida mínima de 19 cm em aço inoxidável.	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					
GRUPO 3			TOTAL Estimado no ANO	VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
46	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17, largura 5, altura 10, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	Unidade	2		
47	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular com depósito removível; cores diversas.	Unidade	10		
48	Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, com capa plastica protetora, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	Unidade	20		
49	Caneta fixa para balcão, escrita grossa (tinta azul), base c/corrente cromada.	Unidade	5		



50	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, 1.0mm, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10		
51	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, na cor preta, 1.0mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	4		
52	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, 1.0mm, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2		
108	Caneta gel azul - ponta metálica esférica de 0,5mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50		
109	Caneta gel azul - ponta metálica esférica de 0,7mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50		
110	Caneta gel preta - ponta metálica esférica de 0,7mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50		
53	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarelo. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15		
54	Caneta marcador permanente, preta, cd/dvd (1.0mm)	Unidade	5		
55	Estojo de grafite, nº 0.5, HB, com 12 lâminas cada	Unidade	5		
56	Estojo de grafite, nº 0.7, HB, com 12 lâminas cada	Unidade	10		
57	Lapiseira, de grafite nº 0,5mm, material plástico, prendedor e ponteira de metal	Unidade	15		
58	Lapiseira, de grafite nº 0,7 mm, material plástico, prendedor e ponteira de metal	Unidade	15		
111	Lapis - Matéria-prima reciclada, Grafite HB, Corpo sextavado, Atóxico, Com código de barras no corpo do lápis. Composição: Resinas recicladas e pigmentos. Dimensões: Altura: 175mm/Largura: 7mm.	Unidade	100		



59	Pincel atômico cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm, aproximadamente	Unidade	10		
60	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Unidade	10		
61	Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	UNIDADE	10		
112	Porta Canetas, Clips e Lembretes; Injetado em poliestireno; Cor preto; Dimensões: 240 x 70 x 80 mm	UNIDADE	15		
62	Prancheta em madeira, tamanho a4, dotada de garra metálica não oxidável.	UNIDADE	10		
113	Quadro branco - Moldura em alumínio anodizado, Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade, com suporte de apagador - medidas de 900mm x 1200mm;	UNIDADE	2		
114	Quadro branco - Moldura em alumínio anodizado, Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade, com suporte de apagador - medidas de 600mm x 900mm;	UNIDADE	2		
115	Quadro de Avisos em Feltro com Moldura em Alumínio com 15 mm de espessura e vista, medidas 60x90mm. Miolo em papelão duplex. Fixação invisível.	UNIDADE	2		
116	Quadro de Avisos em Feltro com Moldura em Alumínio com 15 mm de espessura e vista, medidas 90x120mm. Miolo em papelão duplex. Fixação invisível.	UNIDADE	2		
117	Régua comum em alumínio ou inox, de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	UNIDADE	5		
63	Régua comum em acrílico, de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	UNIDADE	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					
GRUPO 4				VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
64	Almofada carimbo, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta, comprimento 110x75mm.	Unidade	5		



65	Almofada especial para tomada de impressão digital (coletor de impressão digital), medidas com 45 mm de diâmetro. Impressão clara e nítida com impressão permanente sobre papel.	Unidade	5		
66	Cola em bastão, atóxica, formula extraforte, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. embalagem: tubo com 36 gramas.	Unidade	200		
67	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	Unidade	100		
68	Corretivo fita, material base resina, comprimento 12, largura 4,20, aplicação impressão geral, características adicionais bico aplicador e tampa protetora.	Unidade	20		
69	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	Unidade	5		
118	Elástico de borracha amarelo com composição de látex natural, 100 Grs.	Pacote	30		
70	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	Unidade	10		
71	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 48mm x 50m.	Unidade	100		
72	Fita crepe medindo 18mm x 50m	Unidade	20		
119	Tinta para carimbo - Bisnaga c/ 42 ml - Preta	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4					
GRUPO 5				VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
73	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria.	UNIDADE	10		
120	Plastificadora - Material: Chapa de aço pintada eletrostaticamente. Capacidade de plastificação: 1 folha por vez Abertura para inserção: 350 mm Potência: 620 W Velocidade de plastificação: 500 mm/minuto Temperatura ajustável: Sim – 100 a 180°C Tempo de aquecimento: De 3 a 5 minutos Consumo de energia: 0,62 KW/h Dimensões (mm): 500 (L) x 200 (P) x 112 (A)	UNIDADE	3		



121	Fragmentadora de papel: Abertura de inserção de 230 mm; número de folhas (75g): 15 folhas; Fragmentação de Tiras de 6 mm, CD, DVD, cartão e grampos; Capacidade Média de Fragmentação: 26 kg/h; Acionamento: Botão e sensor óptico; Reversão: Manual e no botão; Potência mínima de 200 W; Nível de Ruído: 65 dB (A); Volume aproximado de Lixeira: 25 litros; Com sensor de Segurança para Lixeira; Dimensões aprox. (em mm): 345 x 230 x 460.	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5					
GRUPO 6				VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
74	Pilha alcalina, aaa, tensão nominal 1,5v. Pacote 4 unid.	Pacote	30		
75	Pilha alcalina, aa, tensão nominal 1,5v. Pacote 4 unid.	Pacote	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO 6					

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 03/2020 do CRECI/PR, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, demais encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CRECI/PR sem ônus adicionais;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.
- O Prazo de validade da proposta é de :(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública. (Mínimo de 60 dias).

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal Cargo/Função na Empresa



**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020**

Sistema de Registro de Preços 01/2020
Processo Administrativo S-1033/20

O O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI/PR – 6ª Região, Autarquia Federal, regulamentada nos termos da Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.693.910/0001-69, com sede na Rua General Carneiro, 680 – Centro – CEP.:80.060-150 – Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CELSO CASTEGNARO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG n.º xxxxx, expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.ºxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2020, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de expediente, especificado(s) no(s) grupos XXXX, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como, a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1		MEDIDA	Total Estimado no ANO	VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL			UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
1	Agenda 176 Folhas, capa com espuma, Produto certificado: FSC., Gramatura: 56 g/m²., medidas de 135 x 192 mm	Unidade	20		



2	Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, amarelo, medidas aproximadas 76x102mm.	Embalagem	70		
3	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada bloco, pacote com 4 blocos, amarelo, medidas aproximadas 38x50mm.	Embalagem	110		
4	Bobina papel embrulho pardo - puro - 60 cm - 80gr (mínimo 140 metros)	Bobina	2		
5	Bobina papel embrulho pardo - puro - 40 cm - 80gr (mínimo de 140 metros)	Bobina	2		
6	Bobina calculadora de mesa 57 mm (mínimo 30Mts)	Bobina	2		
76	Caderno universitário capa dura, costurado, sem espiral, com 96 folhas	Unidade	5		
122	Caixa arquivo morto em papelão - Tamanho 340x133x240mm. Gramatura mínima: 428 g/m²	Unidade	400		
123	Caixa arquivo morto, plástico polionda – azul - Tamanho 250x130x350mm.	Unidade	100		
124	Caixa arquivo morto, plástico polionda – cinza - Tamanho 250x130x350mm.	Unidade	100		
125	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA (POLISTIRENO) Poliestireno com 3mm de espessura de parede; articulável; Dimensões: 268x362x215 mm	Unidade	5		
7	Envelopes de POLISTIRENO, grosso 0,15mm, com 04 furos (sacos plásticos para folha ofício) - embalagem com 100 unidades	Embalagem	3		
8	Etiquetas autoadesivas, carta branca, tamanho 50,8mm x 101,6mm - 10 etiqueta por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	5		
9	Etiqueta autoadesiva, tamanho 66,7x99,0 mm - 8 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	5		
10	Etiqueta autoadesiva, carta branca, tamanho 84,7x101,6 mm - 6 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	10		
11	Etiqueta autoadesiva, carta branca, tamanho 138,11x212,73 mm - 2 etiquetas por folha - embalagem com 25 folhas.	Embalagem	8		
12	Etiqueta autoadesiva, laser, carta branca, tamanho 25,4 x 66,7 mm - 30 etiquetas por folha - embalagem com 100 folhas.	Embalagem	70		



13	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr.	Unidade	10		
14	Livro ata com 50 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr.	Unidade	10		
15	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	Unidade	10		
77	PAPEL COUCHÊ LISO FOSCO A4 - 210G - 50fls	Unidade	40		
78	PAPEL COLOR PLUS METAL ASPEN A4 - 180 G - 25FLS	Unidade	12		
79	PAPEL POP'SET METÁLICO PORCELANA A4 - 180G - 100FLS	Embalagem	3		
80	PAPEL COUCHÊ LISO BRILHO A4 - 210g - 50fls	Unidade	40		
81	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE - A4 - Gramatura 180G - 50FLS	Unidade	5		
82	Papel carbono preto A4 - Embalagem 100 folhas	Unidade	5		
83	Papel sulfite - Cor verde água - A4 - 75g 210mmx297mm - Pacote 500 Folhas	Unidade	5		
16	Papel vergé - 90g - folha a4, branco, liso, no mínimo pacote com pacote com 100 folhas	Embalagem	60		
84	Papel vergé - 180g - folha a4, branco, liso, no mínimo pacote com pacote com 50 folhas	Embalagem	60		
17	Pasta az em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 02 argolas e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Unidade	15		



18	Pasta AZ sanfonada OFICIO - GRANDE - Tamanho: Ofício; Dimensões: 25x12x37 cm; Revestida em percalux preta; Divisórias internas em cartão kraft e identificação em cartolina (A a Z e 1 a 31)	Unidade	16		
85	Pasta AZ sanfonada CHEQUE - PEQUENA - Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve. Dimensões: 135x260mm. Espessura de 0,70mm	Unidade	11		
86	Pasta escolar Plástica com elastico PP Corrugado 35mm AZUL Polycart	Unidade	20		
87	Pasta com grampo trilho plástico, medidas : 34cm x 24cm, material: plastico semi-transparente colorido.	Unidade	10		
88	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Unidade	5		
89	Pastas polipropileno, medidas 335x245x40 transparentes, aba elástica 40mm.	Unidade	20		
90	CARTEIRINHAS PARA FOTO, de plástico PVC, com parte interna transparente fosca, de Tamanho 3X4 - Pacote com 100 unidades	PACOTE	5		
91	Plastico para carterinha de estagiário transparente 105mm x 70mm - 100 unidades	Embalagem	10		
92	PROTETOR para Habilitação/RG - Medidas de 105mm x 70mm (Cristal 0,13) - 100 unidades	Embalagem	20		
93	SACO ZIP - TAMANHO 03 (07x10 cm) - 1000 unidades	Embalagem	1		
94	VISOR E ETIQUETA (pasta suspensa) - CAIXA COM 50 Unidades	CAIXA	2		
95	Pasta L (tamanho ofício) - transparente - Pacote c/10 unid.	Unidade	20		
19	Plástico auto-adesivo transparente, para encadernação, medidas 45cm x 25m.	Unidade	3		
96	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 - GRANDE 100 UNIDADES	Embalagem	2		
20	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO, tamanho de 065 x 095 mm e espessura de Espessura: (0.05 mm) 125 mic. Caixas com 100 unidades.	Caixas	40		
21	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO, tamanho de 080 x 110 mm e espessura Espessura: (0.05 mm) 125 mic. Caixas com 100 unidades.	Caixas	40		



97	Papel protetor termico para plastificação Medidas de: 33,4x23,2 uso e 35,4x23,2; Material onde é inserido o objeto a ser plastificado dentro do protetor térmico para usos em Plastificadora marca Menno - PLM 23.	Unidade	50		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					
GRUPO 2		MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL			UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
22	Alfinete para mural, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. Cores sortidas.	Caixa	5		
98	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº2/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	20		
24	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	20		
99	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, paralelo, nº4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	40		
23	Clipes niquelado - convite - dourado, nº5 - cx c/ 100 unidades	Caixa	10		
100	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº6/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	10		
101	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº8/0, paralelo, caixa com 50 unidades.	Caixa	4		
25	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 07 – CX 72 Unidades.	Caixa	40		
26	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 09 – CX 72 Unidades.	Caixa	70		
27	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 10 – CX 72 Unidades.	Caixa	50		
28	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº11 – CX 72 Unidades.	Caixa	20		



29	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº13 – CX 72 Unidades.	Caixa	10		
30	Colchete latonado, galvanizado, aço, para papel nº 15 -- CX 72 Unidades.	caixa	10		
102	Extrator de Grampos tipo espátula em inox; Medidas de 14,5 x 2 cm.	Unidade	10		
31	Grampeador metálico, de mesa, 25 folhas, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.	Unidade	15		
32	Grampeador profissional de mesa para 200 folhas – Para grampos 23/13, 23/17 e 23/24.	Unidade	2		
33	Grampo trilho encadernador, material polipropileno alta resistência, comprimento 195, tipo garra, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, largura 50, cor branca, pacote com 50 jogos.	Pacote	10		
34	Guilhotina manual para papel a4 - tipo facão - Serigrafia com escala milimétrica. Possuir borracha para maior aderência e régua de segurança para prensar as folhas. Base pintada eletrostaticamente. Capacidade máxima de corte (75g): 10 folhas	Unidade	2		
35	Grampos para grampeador, modelo 23/13, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	Caixa	5		
36	Grampos para grampeador, modelo 23/17, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 1.000 unidades cada caixa.	Caixa	5		
37	Grampos para grampeador, modelo 23/24, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem, com 1.000 unidades cada caixa.	Caixa	5		
38	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal galvanizado prateado, com proteção antiferrugem	Caixa	30		
39	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 60 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	5		
40	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	Unidade	10		
41	Lâmina inoxidável para estilete estreito, medindo 9x80mm, caixa com 10.	Caixa	5		



42	Estilete retrátil estreito, multiuso, com lâmina de 9 mm.	Unidade	15		
43	Lâmina inoxidável para estilete largo, medindo 18x100mm cm caixa com 10.	Caixa	5		
44	Estilete retrátil largo, multiuso, com lâmina de 18 mm - Botão de trava.	Unidade	15		
45	Tesoura aço inox, multiuso, cabo de polietileno azul ou preto, medida mínima de 19 cm em aço inoxidável.	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					
GRUPO 3		MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL			UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
46	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17, largura 5, altura 10, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	Unidade	2		
47	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular com depósito removível; cores diversas.	Unidade	10		
48	Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, com capa plastica protetora, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	Unidade	20		
49	Caneta fixa para balcão, escrita grossa (tinta azul), base c/corrente cromada.	Unidade	5		
50	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, 1.0mm, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10		
51	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, na cor preta, 1.0mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	4		
52	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita média, 1.0mm, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2		
108	Caneta gel azul - ponta metálica esférica de 0,5mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50		



109	Caneta gel azul - ponta metálica esférica de 0,7mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50		
110	Caneta gel preta - ponta metálica esférica de 0,7mm. Corpo em plástico opaco, com ranhuras antideslizante e tampa.	Unidade	50		
53	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarelo. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15		
54	Caneta marcador permanente, preta, cd/dvd (1.0mm)	Unidade	5		
55	Estojo de grafite, nº 0.5, HB, com 12 lâminas cada	Unidade	5		
56	Estojo de grafite, nº 0.7, HB, com 12 lâminas cada	Unidade	10		
57	Lapiseira, de grafite nº 0,5mm, material plástico, prendedor e ponteira de metal	Unidade	15		
58	Lapiseira, de grafite nº 0,7 mm, material plástico, prendedor e ponteira de metal	Unidade	15		
111	Lapis - Matéria-prima reciclada, Grafite HB, Corpo sextavado, Atóxico, Com código de barras no corpo do lápis. Composição: Resinas recicladas e pigmentos. Dimensões: Altura: 175mm/Largura: 7mm.	Unidade	100		
59	Pincel atômico cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm, aproximadamente	Unidade	10		
60	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Unidade	10		
61	Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	UNIDADE	10		
112	Porta Canetas, Clips e Lembretes; Injetado em poliestireno; Cor preto; Dimensões: 240 x 70 x 80 mm	UNIDADE	15		
62	Prancheta em madeira, tamanho a4, dotada de garra metálica não oxidável.	UNIDADE	10		



113	Quadro branco - Moldura em alumínio anodizado, Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade, com suporte de apagador - medidas de 900mm x 1200mm;	UNIDADE	2		
114	Quadro branco - Moldura em alumínio anodizado, Tela confeccionada em chapa dura de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade, com suporte de apagador - medidas de 600mm x 900mm;	UNIDADE	2		
115	Quadro de Avisos em Feltro com Moldura em Alumínio com 15 mm de espessura e vista, medidas 60x90mm. Miolo em papelão duplex. Fixação invisível.	UNIDADE	2		
116	Quadro de Avisos em Feltro com Moldura em Alumínio com 15 mm de espessura e vista, medidas 90x120mm. Miolo em papelão duplex. Fixação invisível.	UNIDADE	2		
117	Régua comum em alumínio ou inox, de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	UNIDADE	5		
63	Régua comum em acrílico, de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	UNIDADE	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					
GRUPO 4				VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
64	Almofada carimbo, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta, comprimento 110x75mm.	Unidade	5		
65	Almofada especial para tomada de impressão digital (coletor de impressão digital), medidas com 45 mm de diâmetro. Impressão clara e nítida com impressão permanente sobre papel.	Unidade	5		
66	Cola em bastão, atóxica, formula extraforte, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. embalagem: tubo com 36 gramas.	Unidade	200		
67	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	Unidade	100		
68	Corretivo fita, material base resina, comprimento 12, largura 4,20, aplicação impressão geral, características adicionais bico aplicador e tampa protetora.	Unidade	20		



69	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	Unidade	5		
118	Elástico de borracha amarelo com composição de látex natural, 100 Grs.	Pacote	30		
70	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	Unidade	10		
71	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 48mm x 50m.	Unidade	100		
72	Fita crepe medindo 18mm x 50m	Unidade	20		
119	Tinta para carimbo - Bisnaga c/ 42 ml - Preta	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4					
GRUPO 5				VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
73	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria.	UNIDADE	10		
120	Plastificadora - Material: Chapa de aço pintada eletrostaticamente. Capacidade de plastificação: 1 folha por vez Abertura para inserção: 350 mm Potência: 620 W Velocidade de plastificação: 500 mm/minuto Temperatura ajustável: Sim – 100 a 180°C Tempo de aquecimento: De 3 a 5 minutos Consumo de energia: 0,62 KW/h Dimensões (mm): 500 (L) x 200 (P) x 112 (A)	UNIDADE	3		
121	Fragmentadora de papel: Abertura de inserção de 230 mm; número de folhas (75g): 15 folhas; Fragmentação de Tiras de 6 mm, CD, DVD, cartão e grampos; Capacidade Média de Fragmentação: 26 kg/h; Acionamento: Botão e sensor óptico; Reversão: Manual e no botão; Potência mínima de 200 W; Nível de Ruído: 65 dB (A); Volume aproximado de Lixeira: 25 litros; Com sensor de Segurança para Lixeira; Dimensões aprox. (em mm): 345 x 230 x 460.	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5					
GRUPO 6				VALORES	
ITEM	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MEDIDA	TOTAL Estimado no ANO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$



				R\$	R\$
74	Pilha alcalina, aaa, tensão nominal 1,5v. Pacote 4 unid.	Pacote	30		
75	Pilha alcalina, aa, tensão nominal 1,5v. Pacote 4 unid.	Pacote	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO 6					

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s).